



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº. 105/2009, de 13 de maio de 2009.

*Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos
para 2009 e dá outras providências*

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, **considerando:**

- 1) a aprovação da Lei nº. 13.289, de 22.12.2008, que orça a receita e fixa a despesa do Governo do Estado de São Paulo para 2009, estimando a receita do FEHIDRO em R\$ 52.212.000,00, originada pela compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado;
- 2) a previsão de rendimentos na conta geral para o exercício de 2009 no valor de R\$ 7 milhões, calculada em função do comportamento das receitas e desembolsos previstos para o exercício;
- 3) os saldos das subcontas dos Colegiados, informados pelo agente financeiro, em 31.12.2008, no valor total de R\$ 1.736.833,03;
- 4) a apuração, no período de 01.01.2008 a 31.03.2009, dos valores correspondentes aos “ajustes de anos anteriores” dos Colegiados, que atingiu o valor total de R\$ 20.083.327,32, e está detalhada no Anexo IV;
- 5) a Deliberação CRH nº. 95, de 28.04.2009, que estabeleceu os índices de distribuição para os recursos de investimento aos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- 6) o não cumprimento pelos CBHs - Paraíba do Sul e Serra da Mantiqueira do prazo para a aprovação dos Planos de Bacia, definido na Deliberação CRH nº. 79, de 08.04.2008, e que por esse motivo tiveram sua cota do FEHIDRO referente às receitas advindas da compensação financeira por geração de energia hidrelétrica, royalties de Itaipu, reduzida em 50%;
- 7) as provisões de verbas no exercício anterior para pagamento aos Agentes Técnicos e Financeiros e o comportamento das despesas do exercício;
- 8) o comportamento das despesas de custeio das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, do CORHI e do COFEHIDRO, bem como o planejamento de despesas para o corrente exercício;
- 9) os valores distribuídos para as despesas com reembolso aos Colegiados referentes às ações de articulação com Estados vizinhos e a União;
- 10) a prorrogação de prazo até 13.05.2010 para contratação do financiamento FEHIDRO, acordada na Reunião do CRH de 28.04.2009.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2009, relativos aos recursos advindos da compensação financeira e royalties de Itaipu conforme consta do **anexo I**.

Artigo 2º - Fica aprovada a distribuição aos colegiados do SIGRH dos recursos de investimento para o exercício de 2009 conforme consta da coluna "total disponível" do **anexo II**.

Parágrafo único – Ficam vedadas distribuições ou redistribuições de verbas pelos colegiados do SIGRH que não constem da presente Deliberação, salvo prévia concordância e registro pela SECOFEHIDRO, em conformidade com o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento.

Artigo 3º – Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para o exercício de 2009, para despesas de custeio, conforme consta do **anexo III**.

Artigo 4º - Ficam prorrogados os prazos conforme abaixo:

I – até 14.09.2009 para deliberação dos Colegiados indicando os empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO;

II – até 13.10.2009 os Colegiados que não indicarem nenhum empreendimento perderão 20% do total de seus recursos;

III – até 13.11.2009 os Colegiados que não indicarem nenhum empreendimento perderão o total dos seus recursos;

IV – até 13.11.2009 para envio de novo empreendimento em substituição aos cancelados;

V – até 12.03.2010 para o Tomador encaminhar as complementações ao Agente Técnico;

VI – até 13.04.2010 para o Agente Técnico emitir os pareceres de aprovação dos empreendimentos;

VII – até 13.05.2010 para assinatura dos contratos de financiamento.

Artigo 5º - Os empreendimentos que não forem contratados dentro do prazo estabelecido no artigo anterior serão cancelados.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini
Secretária Executiva

Francisco Graziano Neto
Presidente